



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

DESPACHO

-----DR.^a. MARTA SUSANA REBOCHO CARUJO, VICE-PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL: -----

-----DETERMINA PARA os efeitos do disposto do nº 5 do artigo 40º da Lei nº
14/79, de 16 de maio, funcionarão nos seguintes locais:-----

- Freguesia de Cano

Escola 1º. Ciclo – Rossio

- Freguesia de Casa Branca

Escola 1º. Ciclo – Largo Dr. Mâncio Canelas

- Freguesia de Santo Amaro

Sala de reuniões da Junta de Freguesia – Rua Nova

- Freguesia de Souzel

Escola 1º. Ciclo – P3 (Edifício Novo) – Rés-do-Chão - Av. 25 de Abril

Sousel, 24 de agosto de 2015

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

Dr.^a. Marta Carujo

